



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, **reuniram-se no dia 18 de novembro de 2024, em sessão ordinária**, para analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 01/2024**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2024 "DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 26, 27 E 28, ACRESCENTA O INCISO X AO ARTIGO 29, E O INCISO VI AO ARTIGO 38, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO/PR."

RELATÓRIO:

O **Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2024** apresentado pelos Vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho, foi protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

O Projeto de emenda dá nova redação aos artigos 26, 27 e 28 da Lei Orgânica.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

No que tange a esta comissão, observou-se que não há observações contrárias a tal matéria, haja visto que os preceitos estão em acordo com a legislação vigente.

Ademais verificou-se que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e economicidade, apresentando legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº **01/2024**, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas**.

Salvo melhor juízo do soberano do plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JCAW

Relator: JEAN CARLOS ZVETCH

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Emenda à Lei Orgânica 01/2024.

Miriane Battisti

Presidente: MIRIANE BATTISTI

Pelas *conclusões* do relator

Ederson Pietraski

Secretário: EDERSON PIETRASKI

Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES:

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2024, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 18 de Novembro de 2024.